LEI COMPLEMENTAR Nº. 032, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº. 026/2010 e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Quirinópolis Aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona a Seguinte Lei.

Art. 1° - O art. 1° da Lei Complementar Municipal n°. 026 de 16 de agosto de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 3°:

"Art. 1° - Idem, Idem, Idem."

§1° - Idem, Idem, Idem."

§2° - Idem, Idem, Idem."

§3° - Fica permitido à concessão de Alvará Especial de Funcionamento aos estabelecimentos do tipo boates, casas de show "porta fechada" no Município de Quirinópolis das 00h00min hora as 05h00min horas.

I – O Alvará que trata o parágrafo anterior será expedido pelo Poder Executivo após devido processo administrativo.

Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2012.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ALDO ARANTES OLIVEIRA
Secretário da Adm. e Planejamento